



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 06/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, com sede a Praça Francisco Pereira dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras, inscrita no CNPJ 18.025.908/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Airton Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº MG -676.103 e inscrito no CPF: 286.120.136-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Raimundo de Faria, nº 162, centro, Conceição das Pedras, Minas Gerais, e a empresa **ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES-ME**, com sede a Rua das Tulipas, nº 155, Paraisópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio proprietário Sr. Rogério Aparecido Gonçalves, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 29.962.397-X, da SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 026.038.816-55, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislação, vigentes pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato destina-se a contratação de serviços técnicos especializados de:

- Hospedagem do novo sítio eletrônico oficial da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS;**
- Licenciamento, por tempo determinado, do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC, incluindo manutenção/atualização, suporte técnico e capacitação técnica dos administradores e usuários.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- HOSPEDAGEM

3.1.1 - O novo sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS será hospedado em servidores da CONTRATADA oferecendo infra-estrutura completa para que este seja acessado 24 horas. Contendo a conta de hospedagem os seguintes recursos:

- 10 GB de espaço em disco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 100 GB de transferência mensal de dados.

3.1.2 - Poderão ser solicitados serviços adicionais compatíveis com o plano e com a plataforma, desde que oferecidos pela CONTRATADA e disponível em quantidade e qualidade solicitada. Sendo que a adição de novos serviços acarretará também em custos adicionais.

3.1.3 - Por este instrumento contrata-se a utilização de quantia determinada de espaço de armazenamento e de taxa de transferência, conforme o item 3.1.1.

3.1.4 - O espaço em disco é composto pela conta de FTP da CONTRATANTE, e-mails, banco de dados, logs de acesso, arquivos de configuração e arquivos estatísticos dos logs. A quantia de armazenamento utilizado é a soma de todos esses recursos.

3.1.5 - Entende-se por taxa de transferência a quantidade de dados deslocados entre o servidor da CONTRATADA e o COMPUTADOR DOS VISTANTES, ADMINISTRADORES E/OU USUÁRIOS do sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Estão incluídas nessa taxa as transferências de FTP, acessos ao sítio e o tamanho dos e-mails enviados e recebidos

3.2- LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO

3.2.1 - Será fornecida a licença para uso do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO - SCG do sítio eletrônico oficial da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS durante o período de vigência deste contrato. Incluindo manutenção/atualização e suporte técnico e capacitação técnica dos administradores e usuários.

3.2.2 - A capacitação técnica dos administradores e usuários deverá ser realizada em local, datas e horários deverá ser realizada em local, datas e horários a serem definidos em comum acordo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS e os profissionais da CONTRATADA.

3.2.3 – Todos os materiais didáticos e manuais utilizado durante os cursos da capacitação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo para prestação de serviços inicia-se em 02 de Janeiro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O preço global pactuado para execução do presente contrato de prestação dos serviços é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

5.2 - O pagamento deveser efetuado periodicamente todo dia 15 (quinze) de cada mês através de boleto bancário ou depósito em conta mediante emissão de nota fiscal.

5.3 - O valor do contrato poderá sofrer alterações, caso, a qualquer momento, seja necessário aumentar os recursos da conta de hospedagem, ou seja, solicitado serviços adicionais conforme os itens 3.1.1 e 3.1.2. Isto ocorrerá mediante negociação prévia entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1 O presente contrato é firmado sem procedimento licitatório prévio, eis que o valor do mesmo não atinge o limite mínimo fixado pelo Inciso II, do artigo 24 c/c art. 23 da Lei 8.666/93, com alterações impostas pela Lei Federal nº9648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente despesas serão lançadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2014: Administração Geral da Prefeitura – 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 - O não cumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial a falta de execução dos serviços ou falta de pagamento, constitui motivo para rescisão, assegurando-se à outra parte o direito de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

8.2 - A rescisão por qualquer das partes deverá ser previamente notificada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias com as devidas justificativas.

8.3 - Em caso de rescisão contratual ou término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar backup contendo os dados inseridos no site em formato SQL, fotos e documentos PDF.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - À CONTRATADA cabe:

a) Suportar as expensas os encargos fiscais, trabalhistas, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro que eventualmente onerem o instrumento de contrato;

b) Desenvolver e executar os serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

c) Responder às solicitações pertinentes da CONTRATANTE, sobre o andamento dos trabalhos, independentemente do acompanhamento que será exercido pela assessoria.

9.2 - À CONTRATANTE cabe:

- a) O repasse do valor referente ao item 3.1, na data aprazada, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- b) Manter pessoal adequado à execução do contrato, na parte que lhe couber;
- c) Supervisionar e acompanhar as atividades da CONTRATADA.

9.3 - As cláusulas deste contrato deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, e as penalidades serão aplicadas de acordo com a lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, em consonância com a Legislação Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assim como qualquer dúvida na sua execução, que por ventura modifiquem ou alterem sua substância, poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante a assinatura de aditivo contratual.

10.2 - Cada novo serviço/objeto solicitado e não relacionado nas cláusulas: segunda e terceira será motivo de aditamento contratual, discriminando-se neste aditivo suas características e condições próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de 2 (duas) testemunhas, a seguir qualificadas.

Conceição das Pedras, 02 de Janeiro de 2018.

Pela CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Pela CONTRATANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

Testemunhas: 01- _____

CPF _____

02- _____

CPF _____